

RELATÓRIO DE VIAGEM A MANAUS 15-17 DE JANEIRO DE 2007

Por designação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, viajamos a Manaus no dia 15 de janeiro, chegando àquela capital na madrugada do dia 16, com a missão de representar o CNMP no acompanhamento dos fatos relacionados com a tentativa de homicídio do Procurador de Justiça Mauro Campbell, supostamente encomendado pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Vicente Augusto Cruz de Oliveira.

Na manhã do dia 16, na sede da Procuradoria da República, recebemos diversos membros do Ministério Público, entre os quais os integrantes do Grupo Nacional de Combate às Organizações Criminosas, dos quais recebemos importantes informações sobre o Ministério Público do Amazonas e sobre as investigações levadas a efeito em face das acusações que pesam contra o Procurador Geral de Justiça.

À tarde, comparecemos à sede da Procuradoria Geral de Justiça. Fomos recebidos pelo Procurador Geral em exercício, Evandro Paes de Farias, pelos Procuradores de Justiça Carlos Antônio Ferreira Coelho e João Bosco Sá Valente, integrantes da Comissão Especial de Investigação e pelo Procurador de Justiça Flávio Ferreira Lopes, Corregedor.

Ouvimos dos referidos Procuradores todas as providências até então adotadas, tanto na esfera administrativa quanto na esfera criminal. Fomos informados de que o Conselho Superior do MP/AM autorizara, na véspera, o afastamento do Procurador Vicente Cruz de todas as funções ministeriais (Resolução nº 001/2007). Por seu turno, o Colégio de Procuradores de Justiça, aprovando proposta do Corregedor, decidira, por unanimidade, instaurar processo administrativo contra o Procurador Geral (Portaria nº 110/2007). Cópia dos autos respectivos encontra-se anexada a este Relatório (doc. 1) – (? eles não mandaram). No dia de nossa visita, o afastamento de Vicente Cruz havia sido concretizado, por determinação pelo Procurador-Geral de Justiça em exercício.

Comunicamos ao Procurador Geral em exercício que no dia 12 de janeiro o Procurador Mauro Campbell apresentou ao Conselho Nacional do Ministério Público reclamação disciplinar contra o Procurador Vicente Cruz. Informamos que, nos termos do Regimento Interno do CNMP, a critério da nobre Corregedora Nacional, aguardar-se-ia o resultado do trabalho da Comissão de Processo Administrativo já instituída pelo Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas, pelo prazo de 120 dias, depois do que providências de natureza disciplinar poderiam ser adotadas pelo Conselho Nacional.

Ato contínuo, dirigimo-nos à Central de Investigação montada para os trabalhos da Comissão Especial de Investigação, constituída para a apuração dos fatos. Ouvimos detalhado relato, feito pelos integrantes da Comissão Especial e do GNCOC. Ouvimos as gravações dos contatos telefônicos mantidos pelos envolvidos, especialmente pelo Procurador Vicente Cruz. Seguiram-se debates acerca do teor da denúncia que seria oferecida no dia seguinte, que conduziram a um consenso. O Procurador-Geral de Justiça seria denunciado pelos crimes de tentativa de homicídio e formação de quadrilha e sua prisão preventiva seria requerida.

Deixamos Manaus na madrugada do dia 17 de janeiro. Na tarde desse mesmo dia a denúncia foi oferecida. Cópias da denúncia (doc. 2) e das notícias da imprensa local (doc. 3) encontram-se anexas.

Exsurge do breve relatório que o Ministério Público do Estado do Amazonas adotou todas as providências que lhe cabiam, seja na seara administrativa, seja na criminal, merecendo, da parte destes Conselheiros, os melhores encômios.

É digna de elogios, também, a atuação dos membros da Comissão Especial de Investigação e, especialmente, dos membros do GNCOC, que revelaram elevada competência nos trabalhos de investigação - Drs. Sávio Rui Brabo de Araújo (MP/PA), Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues (MP/MA), Rodrigo Miranda Leão Júnior (MP/AM).

A despeito do desfecho satisfatório, no que concerne ao crime supostamente cometido pelo Procurador-Geral de Justiça do Amazonas, parece-nos conveniente propor a este Conselho Nacional providências urgentes, que se impõem em virtude de informações obtidas por ocasião de nossa permanência em Manaus.

Há notícias da prática de diversos atos ilegais pela Administração do Ministério Público amazonense. Fala-se, inclusive, em desvio de milhões de reais. Apenas para exemplificar, comenta-se a existência de convênio com instituição bancária que teria resultado na abertura de conta corrente, em nome do Ministério Público do Amazonas, de movimentação exclusiva pelo Procurador Geral de Justiça e que não consta do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, na qual teriam sido disponibilizados R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). A compra de casa superfaturada no Município de Apuí, matéria já examinada por este Conselho, teria sido feita com recursos oriundos da conta aqui referida. Por outro lado, há denúncias de que não são feitos os recolhimentos dos descontos previdenciários levados a efeito. Os valores, segundo nos foi informado, seriam recolhidos em conta corrente específica, e utilizados para despesas correntes da instituição. Recebemos notícias, também de que, em curto período de tempo, apenas 2 meses, as reservas financeiras do MP/AM teriam baixado de 22 milhões para 17 milhões ou 11 milhões, devido ao pagamento de valores previdenciários que já estavam prescritos e que agraciaram vários membros da instituição.

Obtivemos informações relacionadas com a frequência dos senhores promotores de justiça. Ao que parece, muitos simplesmente não comparecem às Comarcas nas quais deveriam desenvolver suas atividades, fatos esses que foram levado ao conhecimento da administração superior por um juiz de direito, Dr. Cássio, sem que nenhuma providência fosse tomada. Outros tantos teriam produtividade muito aquém do esperado. Alguns membros teriam recebido gratificações no valor de dois mil reais para um suposto mutirão de execução criminal, que resultou na distribuição de 10 processos para 4 pessoas – 2,5 processo para cada um. Tudo com o beneplácito da Administração.

Outra informação recebida foi a de que, na metade do ano passado, Vicente teria separado a quantia de vinte mil reais para dar cabo da vida da Promotora de Justiça Silvana Nobre de Lima Cabral, autora das denúncias a este CNMP.

Fatos graves nos foram relatados, envolvendo a designação de promotores, inclusive para funções eleitorais, e o pagamento de diárias em valores astronômicos, atualmente R\$ 1.200,00. Favores prestados nessa área serviriam de moeda de troca no processo eleitoral para escolha do Procurador-Geral. A tudo, somem-se as denúncias envolvendo aquisição de material de consumo, imóveis, pagamento de gratificações, entre outros desmandos, que já são do conhecimento deste Conselho.

Por fim, recebemos informações de que o relator do processo criminal no Tribunal de Justiça do Amazonas seria amigo íntimo e sócio, num escritório de advocacia, do advogado (Félix Valois Coelho Júnior) contratado por Vicente Cruz para defendê-lo na ação penal.

Não é por outra razão que estes Conselheiros propõem a adoção das seguintes providências: 1) determinar ao Ministério Público do Amazonas que a) regulamente, no

prazo de 30 dias, o processo de designação de promotores, inclusive para as funções eleitorais; b) reduza o valor das diárias para valor compatível com o caráter indenizatório do crédito; c) encaminhe ao CNMP, no prazo de 30 dias, relatório circunstanciado das atividades das promotorias, inclusive quanto à frequência e produtividades de titulares e substitutos; d) demonstre o cumprimento das determinações feitas nos autos do Processo CNMP n.º 028/2006. 2) Realização de auditoria nas contas da instituição, alcançando os últimos dez exercícios financeiros. 3) Encaminhamento deste relatório ao Conselho Nacional de Justiça, para as medidas que entender cabíveis ao acompanhamento da ação penal perante o TJ/AM.